



Ministério da
Educação



JSPS
Japan Society for the Promotion of Science

Programa CAPES/JSPS EDITAL nº 028/2011

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.003587/2011-48, e com base no Memorando de Entendimento para Cooperação Acadêmica assinado entre a CAPES e a Sociedade Japonesa de Promoção da Ciência (JSPS), torna pública a realização de seleção de projetos conjuntos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, com vistas ao intercâmbio científico entre Instituições de Ensino Superior (IES) do Brasil e do Japão, visando à formação de recursos humanos de alto nível nos dois países.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*.

1.2 O concurso visa selecionar projetos conjuntos de pesquisa para iniciarem as atividades no ano de 2012.

1.3 A seleção das propostas de que trata este edital consistirá em quatro fases, constituídas, respectivamente de: verificação da consistência documental; análise do mérito; priorização das propostas previamente aprovadas e reunião mista entre a CAPES e a JSPS, ou de seu representante, para decisão final.

1.4 A CAPES não concederá bolsa para missão de estudo para o coordenador do projeto até o final do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação.

1.5 Cada proposta de projeto conjunto de pesquisa deverá planejar suas atividades considerando que a duração máxima de financiamento dos projetos será de 2 (dois) anos.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, a proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pela CAPES, **preferencialmente** com conceitos 5, 6 ou 7;

- 2.1.2 Contemplar, principalmente, a formação de pós-graduandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos programas;
- 2.1.3 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
- 2.1.4 Prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos;
- 2.1.5 Ser apresentada por coordenador de equipe, detentor do título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos;
- 2.1.6 A equipe proponente deverá contar com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores vinculados a um Programa de Pós-Graduação, além do coordenador.

3 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1 Missões de Trabalho:

3.1.1 Uma (01) missão de trabalho por ano por projeto. As missões de trabalho consistem no financiamento de viagens para docentes doutores da equipe, com duração mínima de 07 (sete) dias e máximo 30 (trinta) dias.

3.1.2 Para períodos de permanência de até 20 (vinte) dias, serão pagas diárias no valor de U\$ 140,00 (cento e quarenta dólares), conforme Portaria 51/2008 da CAPES.

3.1.3 Para períodos de permanência de 21 (vinte e um) a 60 (sessenta) dias, serão concedidas bolsas de até U\$ 3 000,00 (três mil dólares), conforme Portaria 51/2008 da CAPES.

3.1.4 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

3.1.5 Para o planejamento das missões de trabalho deverá ser observado o intervalo de 2 (dois) anos para a participação de um mesmo docente brasileiro, excetuando-se o coordenador, que poderá realizar missão uma vez por ano, durante a vigência do projeto.

3.2 Missões de Estudo

3.2.1 Uma (01) missão de estudo por ano por projeto. As missões de estudo consistem na concessão de bolsas de estudo no exterior aos estudantes participantes dos projetos, nas modalidades: Doutorado Sanduíche (com duração de 4 a 12 meses, improrrogável); Pós-doutorado (com duração de 3 a 12 meses, improrrogável).

3.2.2 Mensalidade no valor de U\$ 1.300,00 (um mil e cem dólares) para doutorado sanduíche e U\$ 2.100,00 (dois mil dólares) para pós-doutorado, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território japonês pelo período indicado no item 3.2.1.

- 3.2.3 Seguro saúde pago em uma única parcela no Brasil.
- 3.2.4 Auxílio instalação pago em uma única parcela no Brasil.
- 3.2.5 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.
- 3.2.6 Para o planejamento das missões de estudo, deverá ser observado o intervalo de 2 (dois) anos para a participação de um mesmo discente brasileiro, durante a vigência do projeto.

3.3 Recurso de custeio:

Está prevista a concessão anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, como recursos de custeio para a execução do projeto, que serão geridos pelo coordenador da equipe.

O recurso para material de consumo deve ser utilizado conforme previsto no “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponível na página da CAPES <<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>>.

A critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por este edital poderão ser convidados para organizar e/ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

4.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado no âmbito do projeto, estará condicionada à aceitação pelo coordenador português e à firmação de instrumento, no qual se obrigará a:

4.2 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

4.3 Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do estudo e permanecer no país pelo tempo igual ao da duração da bolsa;

4.4 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet <<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/japao/programa-capesjps>> mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço.

5.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os documentos, discriminados nos itens 5.2.1 a 5.2.5.

5.2.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES co-participante.

5.2.2 Ofício de aprovação do projeto do representante legal da IES brasileira ou delegação ao coordenador da equipe para representá-lo.

5.2.3 Justificativa da proposta explicitando a pertinência do projeto em parceria com a equipe japonesa, podendo haver co-participação de outras equipes num mesmo projeto, caracterizando, assim, cooperação em rede ou associada.

5.2.4 Projeto detalhado contendo: fundamentação teórica, objetivos, metodologia, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las, especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente, identificação das linhas de atuação na área pretendida após o término do projeto, cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho ressaltando a vinculação dos candidatos nas áreas temáticas de pesquisa do projeto, plano de aplicação dos recursos.

5.2.5 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e estrangeira.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 **Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou unilateralmente.**

6. DO CRONOGRAMA

| Período/Data | Atividade prevista |
|----------------------------|---|
| Até 12 de Setembro de 2011 | Inscrição das propostas |
| Até Novembro de 2011 | Análise das candidaturas |
| Dezembro de 2011 | Análise conjunta binacional das propostas e divulgação dos resultados |
| Abril de 2012 | Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos |

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases.

7.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na *on line*. As inscrições incompletas, ou enviadas unilateralmente ou de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.1.2 Análise de Mérito

A Capes, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciarão comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

7.1.2.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

7.1.2.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

7.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

7.1.3 Priorização das propostas

O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas.

7.1.4 Reunião Conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

8. DO ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Relatório Parcial

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do projeto em até 30 (trinta) dias antes do final do primeiro ano de financiamento, juntamente com a prestação de contas parcial dos recursos recebidos. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada à aprovação do referido e à disponibilidade de recursos de cada agência.

8.2 Renovação dos projetos

A renovação dos projetos deverá ser solicitada quando do envio, **por correio**, dos relatórios de atividades e a prestação de contas parcial.

8.3 Relatório Final

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 30 dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a respectiva prestação de contas final.

9. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e o JSPS, mediante consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail cpro@capes.gov.br, a qualquer das duas instituições, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.

Para dúvidas e solicitações referentes ao formulário eletrônico, utilize o email bexeletronico.cgci@capes.gov.br, assim como o telefone (61) 2022-6160.

DENISE DE MENEZES NEDDERMEYER
Presidente Substituta